



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

LEI ORDINÁRIA N.º 949/2009 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa à subvenção social destinada a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	(+) R\$ 100.00,00
	TOTAL-----	(+) R\$ 100.00,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em 13 de outubro de 2009.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.
Dou fé.

Nilciane M.ª Bérgamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria